



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Luiz José Gomes Vasconcelos
Sandra Malta Prata Lima

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Maurício André Barros Pitta
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Marcos Barros Méro
Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 25 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000177-8.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004040-5.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004390-2.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00004920-7.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001007-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Proc: 01.2025.00001505-4.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00003702-6.

Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – Procuradoria da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Pùblico Federal, antecedido de traslado às Promotorias de Justiça com atribuição perante os municípios descritos no opinativo.

Proc: 02.2025.00003853-6.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2025.00004121-9.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00003729-2.

Interessado: Jefferson Rodrigues de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00004120-8.

Interessado: Jacqueline Barbosa dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a 42ª Promotoria de Justiça da Capital, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2025.00004139-6.

Interessado: Polícia Militar de Alagoas - PMAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00001490-0. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00004060-9.

Interessado: 55ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a solicitação de desistência pela perda do objeto, constante às fls.04, arquive-se.

Proc: 02.2025.00004066-4.

Interessado: Direção-Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2025.00004091-0.

Interessado: STPLAL - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004064-2.

Interessado: Cícero José da Silva Junior.



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça de São José da Lage.

Proc: 02.2025.00004118-5.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00003827-0.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00003702-6.

Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – Procuradoria da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Pùblico Federal, antecedido de traslado às Promotorias de Justiça com atribuição perante os municípios descritos no opinativo.

Proc: 02.2025.00004192-0.

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004197-4.

Interessado: Dr. Roberto Salomão do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED n. 20.08.1413.0000092/2025-61

Interessado: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À DRH para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de abril de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Pùblico

Portarias

PORATARIA PGJ nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Pilar, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 6ª e 64ª Promotorias de Justiça da Capital, durante o afastamento do titular e designado, respectivamente, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00004019-7, RESOLVE designar a Dra. MIRYÃ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54º Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0713153-54.2025.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 6ª Vara



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 219, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00002847-1, RESOLVE designar os Doutores WLADIMIR BESSA DA CRUZ, 7º Promotor de Justiça da Capital e PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para presentar o Ministério Público do Estado de Alagoas no Mutirão Conexão Cidadania, a ser realizado no dia 24 de maio do corrente ano, no Campus da Unima-Afya.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 220, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2025.00003601-6, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Joaquim Gomes, para funcionar no Processo nº 0700006-06.2015.8.02.0067, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de 7ª Vara Criminal da Capital – Tribunal do Júri, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada, no dia 27 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 221, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Proc's SAJ/MP nº 02.2025.00003744-8, 02.2025.00003221-0 e 02.2025.00002496-4, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para presentar o Ministério Público do Estado de Alagoas na Semana Nacional de Registro Civil, no período de 12 a 16 de maio do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

Promotores de Justiça	Cidade	Data
WLADIMIR BESSA DA CRUZ PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO	Maceió	12/05 e 13/05
SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE	Girau do Ponciano	14/05
LUCAS SCHITINI DE SOUZA	Feira Grande	15/05 e 16/05

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 222, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00003711-5, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Colônia de Leopoldina, no Processo nº 0700373-68.2022.8.02.0072, bem como nos feitos judiciais



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 223, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00003889-1, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no Processo nº 0716893-20.2025.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 224, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00002901-5, RESOLVE designar a Doutora KARLA PADILHA REBELO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do NUCAP, para funcionar conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no Processo Administrativo nº 09.2024.00001110-0, bem como nos feitos judiciais de correntes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 225, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00003614-9, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para funcionar no Processo nº 0800025-14.2023.8.02.0043, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara de Delmiro Gouveia.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 25 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00004121-9

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000375/2025-05, para providências.

Assunto: Ofício nº 093/2025– AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004125-2



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Remete por Declínio de Atribuição. Ref: OFÍCIO Nº 76/2025/DIFIS-AL/SUPES-AL Notícia de Fato nº 1.11.000.000295/2025-41 Protocolo SAJ-MP nº 02.2025.00003191-0

Assunto: Ofício nº 137/2025/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Quebrangulo

Processo: 02.2025.00004128-5

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Remete os autos por Declínio de Atribuição. Ref: OFÍCIO Nº 75/2025/DIFIS-AL/SUPES-AL Notícia de Fato nº 1.11.001.000423/2024-66 Protocolo SAJ-MP nº 02.2025.00000524-5

Assunto: Ofício nº 138/2025/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Processo: 02.2025.00004132-0

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Remete os autos por Declínio de Atribuição. Ref: OFÍCIO Nº 73/2025/DIFIS-AL/SUPES-AL Notícia de Fato nº 1.11.001.000423/2024-66 Protocolo SAJ-MP nº 02.2025.00000524-5

Assunto: Ofício nº 139/2025/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Processo: 02.2025.00004190-8

Interessado: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS - ASSESSORIA ESPECIAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - AESE

Natureza: Convocação para segunda reunião preparatória do Programa "Registre-se!"

Assunto: Ofício Circular nº 27/2025 – AESE-CGJ/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004191-9

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Autos: 0700629-03.2022.8.02.0010. Decisão Judicial

Assunto: Ofício Ref. Autos: 0700629-03.2022.8.02.0010

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004192-0

Interessado: JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004195-2

Interessado: Delegacia de Crimes Ambientais e Proteção Animal - Maceió/PCAL

Natureza: Pedido de Comparecimento de Servidor.

Assunto: Ofício 071/2025- DCAPA

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004197-4

Interessado: Roberto Salomão Do Nascimento

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004211-8

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes - MPAL

Natureza: ATUAÇÃO CONJUNTA PROCESSO Nº 0718144-73.2025.8.02.0001

Assunto: MP nº: 08.2025.00032756-3

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Pùblico



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Atas de Reunião

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Mero, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. O Presidente registrou a presença do Procurador de Justiça Luiz Vasconcelos. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2025, restando aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000029359 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000029404 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000029470 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000091849 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 092024000012131 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000029892 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052025000012513 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogos / Sorteios / Promoções comerciais Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052025000012535 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Contrato Temporário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000030222 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000030300 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000030433 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000030444 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052025000012857 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000030699 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000030744 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052025000013023 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000031000 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000031021 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000031043 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000031065 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000031087 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, não havendo Conselheiro que desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 22 Cadastro nº: 062019000001640 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DO GIRAU DO PONCIANO. CONJECTURADO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDOR PÚBLICO. SITUAÇÃO NÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 23 Cadastro nº: 062022000004589 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Acumulação de Proventos Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE CANAPI. CONJECTURADA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORA. ILEGALIDADE NÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 24 Cadastro nº: 012025000011380 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA. NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SUBMISSÃO DO DECLÍNIO À INSTÂNCIA REVISORA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESAPROVAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROCEDÊNCIA PARA A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ACORDADAS EM PROCESSO VISANDO PROTEGER DIREITOS COLETIVOS. Ordem: 25 Cadastro nº: 062024000002766 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTESTAÇÃO DOS VALORES DAS CONTAS DE LUZ. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. ACORDO ENTRE AS PARTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 26 Cadastro nº: 062021000002243 Origem: 4ª Promotoria de



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PRÉDIO ABANDONADO. CASO SOLUCIONADO. CONFIRMAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 27 Cadastro nº: 062023000002151 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Conselheiro Marcos Mero: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL. RECOMENDAÇÃO ALERTANDO SOBRE SITUAÇÕES IRREGULARES. NÃO ACATADA. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 28 Cadastro nº: 062020000001662 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Assunto: Prestação de serviços à comunidade Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. APURAR CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VOLTADO À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. MUNICÍPIOS DE ANADIA E TANQUE D'ARCA. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. FINALIDADE ATINGIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 29 Cadastro nº: 062022000001792 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Conselhos tutelares Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE M TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO. CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO II DE ARAPIRACA. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 30 Cadastro nº: 052025000001916 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cobrança Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA. FACULDADE UNOPAR. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PELA AUTORA. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 31 Cadastro nº: 012025000002359 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. PRECATÓRIOS DO FUNDEF. MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL. VERBA DE NATUREZA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 32 Cadastro nº: 062023000003483 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ovidoria Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES APOSENTADOS. APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE/AL. SETEMBRO DE 2016. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. FINALIDADE ATINGIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 33 Cadastro nº: 022024000100721 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: RECURSO. NOTÍCIA DE FATO ARQUIVADA. SUPOSTA NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, FÍSICA E PATRIMONIAL. AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇA/ADOLESCENTE. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FEITO. APURAR A NOTÍCIA DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA MENORES. RECURSO PROVIDO. ARQUIVAMENTO REJEITADO. No que diz respeito, especificamente, ao item de Ordem: 34 Cadastro nº: 132025000000038 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 2/2025 - Promoção, pelo critério de Meritamento, para a 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrânci: - Jheise de Fátima Lima da Gama; - Izelman Inácio da Silva; - Andrea de Andrade Teixeira; - Gustavo Arns da Silva Vasconcelos; - João de Sá Bomfim Filho, este último já promovido para Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, portanto estaria prejudicado seu pedido, mas de toda sorte, o mesmo formulou pedido de desistência. Portanto, habilitados ao presente certame: - Jheise de Fátima Lima da Gama; - Izelman Inácio da Silva; - Andrea de Andrade Teixeira; - Gustavo Arns da Silva Vasconcelos. Passada a palavra ao Conselheiro Marcos Mero, este expôs verificar que nenhum dos Promotores integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade na 1ª entrânci se inscreveu neste processo de promoção. Portanto, aplica-se a regra do quinto sucessivo e, pela ordem, a Doutora Jheise de Fátima Lima da Gama, segundo a forma deste Conselheiro conceber o quinto sucessivo, integra o primeiro quinto sucessivo, portanto está em melhor condição que os demais. Portanto, em primeiro escrutínio, indica seu nome para formação da lista de merecimento. Adiantando o voto, o Conselheiro Marcos Mero segue expondo que a Doutora Andréa de Andrade Teixeira integra o segundo quinto sucessivo, então indica também seu nome. Finalmente, o Doutor Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, integrante do terceiro quinto sucessivo, indicando seu nome para composição final da lista. O Presidente destaca que o Conselheiro Marcos Mero encaminha a composição da lista, indicando a Doutora Jheise de Fátima em primeiro escrutínio, já antecipando Doutora Andréa Teixeira em segundo escrutínio e Doutor Gustavo Arns em terceiro escrutínio, com os argumentos que foram por ele utilizados para indicação da lista nesses termos. Na sequência, a Conselheira Kícia Cabral acompanhou o Conselheiro Marcos Mero, indicando os nomes da Doutora Jheise de Fátima, Doutora Andréa Teixeira e Doutor Gustavo Arns. Por sua vez, o Conselheiro Valter Acioly afirmou que na realidade não tem opção, estão votando nos três, logo por serem os três que compõem e estão qualificados para integrar a lista, votando ele então nos três. O Presidente destacando a fala do Conselheiro Valter Acioly explanou que dentre os inscritos somente estes poderão integrar a lista, seguindo a sugestão do Doutor Marcos Mero primeiro, segundo e terceiro escrutínio. O Conselheiro Isaac Sandes afirmou que, da mesma forma que o Conselheiro Valter Acioly se expressou, vota do mesmo jeito. O Presidente expôs que o Doutor Isaac Sandes acompanhou



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Doutor Valter Acioly. O Conselheiro Maurício Pitta votou na mesma linha. Da mesma forma o Conselheiro Eduardo Tavares, explicando este que não havendo candidato integrante do primeiro quinto, vota nessa sequência na Doutora Jheise de Fátima, em seguida na Doutora Andréa Teixeira e também no Doutor Gustavo Arns, sendo esta sua lista. Com a palavra, o Presidente expôs que desta forma, também no mesmo sentido, indicando para composição da lista nesta ordem, vota no seguinte sentido indicando já para composição em primeiro escrutínio na Doutora Jheise de Fátima e na Doutora Andréa Teixeira, compondo portanto e já também nessa mesma linha, indica em segundo escrutínio para compor, considerando que integra o terceiro quinto o Doutor Gustavo Arns da Silva Vasconcelos. Portanto a lista fica composta pela Doutora Jheise de Fátima, Doutora Andréa Teixeira e Doutor Gustavo Arns nessa ordem que aqui foi encaminhada. De logo, o Presidente indica para promoção por merecimento a Doutora Jheise de Fátima, por figurar, ser a mais antiga e nesse contexto integrar o primeiro quinto sucessivo a ser observado. Sendo assim, o CSMP RESOLVE aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Jheise de Fátima Lima da Gama, da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, promovida; Andréa de Andrade Teixeira, da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, por maioria de votos, no segundo escrutínio e Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, da Promotoria de Justiça de Passo do Camaragibe, por unanimidade dos votos, no terceiro escrutínio. O Presidente expôs ter sido lançado pelo Procurador-Geral Substituto edital de convocação para encaminhamento ao CNPG submetendo para ratificação. O CSMP deliberou, por unanimidade, referendar o edital. Da mesma forma, como conhecimento e só para disciplinar e ficar consignado, submete a resolução que vai disciplinar o procedimento. Não havendo divergência, o CSMP delibera, unanimemente, por convalidar o ato de convocação e a resolução que vai disciplinar o respectivo procedimento. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Eduardo Tavares informou que semana passada a Assessoria Técnica e ele participaram em Brasília da 140ª Reunião do Colégio de Corregedores Gerais do ministério público e tiveram pauta de reunião com o Corregedor-Geral Doutor Ângelo Fabiano. Tiveram ainda curso de formação na área de sindicância, procedimentos administrativos, código de ética e demais assuntos importantes que futuramente serão discutidos. Foi dada nesta semana continuidade ao procedimento de correição. A correição tem uma certa duração e termina com a entrevista do correcionado e a conceituação dada pelo Corregedor e publicada no Diário Oficial. Tiveram, em Arapiraca já pela segunda vez e foi feita lá correição em mais quatro Promotorias de Justiça. Na semana seguinte, dias 9 e 10 estarão presentes e, Delmiro Gouveia, juntamente à Ouvidoria, para participarem dentre outras coisas, do Programa Diálogo com a Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

ATA DA Eleição DESTINADA À formação de lista tríplice para a indicação de um membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP, na conformidade da RESOLUÇÃO CSMP n. 1/2025 (Edital CSMP Nº 1/2025).

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025), às 8h (oito horas), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram os Procuradores de Justiça, a saber: Excelentíssimo Doutor Walber José Valente de Lima; Excelentíssimo Doutor Eduardo Tavares Mendes; Excelentíssimo Doutor Marcos Mero; Excelentíssimo Doutor Valter José de Omena Acioly, Excelentíssimo Doutor Maurício André Barros Pitta, Excelentíssimo Doutor Isaac Sandes Dias e Excelentíssima Doutora Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo, por ser inscrito para a presente eleição. O momento tem como objeto eleição destinada à formação de lista tríplice para a indicação de um membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP, na conformidade da RESOLUÇÃO CSMP n. 1/2025 (Edital CSMP Nº 1/2025). Verificada a regularidade dos atos que precederam o sufrágio, deu-se início aos trabalhos, gerando-se a zerésima e liberando a votação por meio do sistema eletrônico e-voto. Começada a votação às 9h (nove) horas. Declarada encerrada a votação às 14h (quatorze)



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

horas pelo Presidente em exercício. Conferida a lista de apuração emitida pelo sistema e-voto, observou-se que votaram 117 (cento e dezessete) membros, do total de 148 (cento e quarenta e oito) eleitores aptos, totalizando 117 (cento e dezessete) votos. O candidato inscrito Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo esteve para acompanhar a emissão do resultado. Não houve incidentes durante a apuração. Feita a apuração dos votos, não havendo impugnação, o resultado foi o seguinte: 88 (oitenta e oito) votos para o Excelentíssimo Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo; Foram apurados ainda 29 (vinte e nove) votos em branco. Encerrada a apuração, não havendo impugnações a decidir, foi proclamado o resultado da eleição destinada à formação de lista tríplice para a indicação de um membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP, na conformidade da RESOLUÇÃO CSMP n. 1/2025 (Edital CSMP Nº 1/2025), sendo indicado o nome do único candidato inscrito: Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo, da 4ª Procuradoria de Justiça Criminal, com 88 (oitenta e oito) votos dos membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira. Em seguida, o Presidente em exercício Doutor Walber Valente determinou que fosse encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça em exercício comunicando o resultado desta eleição. Nada mais havendo, o Presidente em exercício parabenizou a todos, agradecendo sobremodo o trabalho e a disponibilidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Walber José Valente de Lima
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Conselheiro

Eduardo Tavares Mendes
Conselheiro

Marcos Barros Méró
Conselheiro

Valter José de Omena Acioly
Conselheiro

Maurício André Barros Pitta
Conselheiro

Isaac Sandes Dias
Conselheiro

Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Conselheira

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Pùblico



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 25 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000286-9

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000284-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000282-5

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000280-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000278-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000276-9

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000274-7

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000176-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000279-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 26ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000277-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000177-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000283-6
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 29ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000285-8
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000289-1
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000281-4

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000291-4

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000175-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000287-0

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 27ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000293-6

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000294-7

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000296-9

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000340-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000328-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000332-4

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000336-8

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000334-6

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 43ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000338-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000342-4

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000330-2

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000302-4

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000326-8

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Capela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000300-2

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000304-6

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000349-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000301-3

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000333-5

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000303-5



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000341-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000339-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000335-7

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000337-9

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000331-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igreja Nova

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000297-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000295-8

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça da Capital



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000327-9

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000348-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000404-5

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 27ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000406-7

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000408-9

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000412-3

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000418-9

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000416-7

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Major Izidoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000298-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 25 de abril de 2025.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000628-3

Outros – Correição em Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público de Alagoas (Processo 1.00719/2024-61/CNMP)

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas

DECISÃO

Trata-se de Relatório e Proposições decorrentes da Correição em Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público de Alagoas, Procedimento CNMP nº 1.00719/2024-61 que concluiu pela regularidade da atuação do órgão de controle disciplinar e, por consequência, pelo reconhecimento da efetividade da atuação da Corregedoria-Geral. Todavia, sem prejuízo da mencionada regularidade, foram impostas algumas recomendações e determinações à Corregedoria local, visando ao aprimoramento e à adequação de normativas legais e diretrizes do Conselho Nacional, a serem observadas no prazo de 90 (noventa) dias.

No tocante as recomendações, determino à Secretaria-Geral que adote as seguintes providências:

1- Quanto ao item ii - (a) – Expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas demonstrando a necessidade dos membros em estágio probatório, serem submetidos à avaliação e acompanhamento psicológico ou psiquiátrico periódicos, quando houver concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público de Alagoas. – No presente momento não existem membros em período de estágio probatório.

2- Quanto ao item ii - (b) – Expedição de ofício aos membros correicionados (Promotores Assessores) no sentido de que cumpram a mencionada recomendação quanto à participação em cursos de aperfeiçoamento disponibilizados pela Instituição, em especial, sobre temas afins à atividade disciplinar, juntando-se, ao presente, as respostas apresentadas.

3- Quanto ao item ii - (c) – Inclusão no Edital de Correição Ordinária do dever imposto ao membro correicionado de encaminhar cópia do edital da correição aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar; às unidades penitenciárias ou socioeducativas etc) e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Parquet (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON etc), a fim de que a equipe de correição possa realizar visita, sempre que possível, e aferir se o órgão correicionado tem se inteirado dos reais problemas sociais e se ele realmente conhece a realidade social local, conforme estabelece o artigo 18 da Recomendação de caráter geral CNMP-CN n. 02/2018 (Carta de Aracaju).

No tocante às determinações, passo a adotar as seguintes providências:

4- Quanto ao item ii - (a)- à Secretaria-Geral para promover treinamento do corpo administrativo, em conjunto com os Promotores Assessores, visando ao cumprimento da correta classificação dos procedimentos administrativos disciplinares, de caráter investigativo, em conformidade com a tabela taxonômica de classes do CNMP, observando-se que toda e qualquer notícia indicativa, ainda que hipoteticamente, do descumprimento de dever funcional do membro, deverá ser manejada no fluxo de pedido de informações, afastando-se a utilização de protocolo unificado, para tal fim.



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

5- Quanto ao item ii - (b)- à Secretaria-Geral, para dar publicidade às correições e inspeções que realizar, tanto divulgando na internet o calendário de correições ordinárias, como comunicando previamente às autoridades locais (chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, Magistrado(a) da comarca, sociedade civil organizada, conselhos setoriais de políticas públicas e outros órgãos que atuam em parceria com o Ministério Público) a realização do ato, na forma do artigo 18 da Recomendação de Caráter Geral CNMPCN n. 02/2018 (Carta de Aracaju).

6- Quanto ao item ii – (c)- Deverá a equipe Correicional, na entrevista pessoal do membro correicionado, verificar seu desempenho funcional, em especial, quanto à promoção da defesa da primeira infância e da defesa da igualdade de gênero, nos termos propostos pelo Relatório Conclusivo. Tal análise, deverá constar no relatório final da correição, com o objetivo de prevenir eventuais omissões em áreas sensíveis para a sociedade, contribuindo, destarte, esta Corregedoria Geral, com a necessária resolutividade do Ministério Público.

7- Determinar, ainda, à Secretaria-Geral, a expedição de ofício ao Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Alagoas, com cópia do Ato Normativo CG nº 001/2024 – Acordo de Não Persecução Disciplinar, a fim de que a matéria seja submetida ao poder legislativo, se for o caso, ou que seja regulamentada pelo Órgão Colegiado.

8- De se destacar, por oportuno, que a Corregedoria-Geral obteve, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, reconhecimento de experiências inovadoras com boas práticas relativas às ações alinhadas com o planejamento estratégico, denominadas de “Diálogos do MP/AL com a sociedade: o papel da Corregedoria e da Ouvidoria” e o “Diagnóstico da implantação e correção da política de natureza estruturante (área da infância e juventude) nos municípios alagoanos”.

9- Determino, ainda, e por fim, à Secretaria-Geral que proceda a devida anotação nos respectivos assentamentos funcionais da representante do Comitê Estratégico da Corregedoria-Geral, bem como dos Procuradores de Justiça envolvidos na realização das iniciativas.

10- Comunique-se ao Senhor Corregedor Nacional.

Cumpra-se e publique-se.

Maceió, 24 de abril de 2025

Assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo GED nº 20.08.1290.0001617/2025-16 – Pregão Eletrônico nº N° 90002/2025

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: JRCA VEÍCULOS S.A (CNPJ nº 0 26.562.837/0001-18).

Do Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos do tipo sedã, especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Do Preço registrado:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VIRTUS TSI, 1.0cc, AT. Flex. Ano/mod: 2025. Potência: 116CV(E), 109CV(G) Veículo sedã novo, 0 km, ano de fabricação 2025, tolerada rodagem máxima de 25 km com as seguintes características: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Ministério Público do Estado de Alagoas; b) Cor preta; c) Cinco lugares; d) Quatro portas laterais;	Unidade	5	R\$ 119.000,00	R\$ 595.000,00



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

e) Potência mínima do motor a combustão de 108 CV (quando movido a gasolina); f) Classificação "B" na comparação relativa na categoria do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO 2024 ou mais recente; g) Transmissão automática; h) Distância entre eixos de, no mínimo, 2600 mm; i) Central multimídia com tela de, no mínimo, 7 polegadas; j) Ar-condicionado; k) Direção elétrica ou eletrohidráulica; l) No mínimo quatro airbags; m) Vidro elétrico nas quatro portas; n) Espelhos retrovisores e travas elétricas; o) Alarme; p) Faróis em LED; q) Chave reserva e manual de proprietário impresso ou digital em português; r) Garantia mínima de 3 anos.				
--	--	--	--	--

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir do primeiro dia útil após publicação no PNCP, podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 24/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Epitácio Roberto Dantas Neto (Representante legal do Fornecedor).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 50ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 50ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj_50_capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

<u>SAJ:</u>	<u>IP N.º</u>	<u>VÍTIMA(S):</u>	<u>CIENTIFICADO:</u>
-------------	---------------	-------------------	----------------------



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

08.2025.00030463-7	716/2025 - 1ºDPC	Luis Clayton Rodrigues Silva	Luis Clayton Rodrigues Silva (vítima)
08.2025.00030396-0	45/2010 - 2ºDPC	Empresa Cistal	José Luiz Sisti (representante legal da vítima)
08.2025.00029361-2	288/2009 - 2ºDPC	Paulo Jorge Frederico Barros	Paulo Jorge Frederico Barros (vítima)
08.2025.00029511-0	047/2014 - 2ºDPC	Ângela Maria dos Santos Pereira	Ângela Maria dos Santos Pereira (vítima)
08.2025.00029407-7	060/2014 - 2ºDPC	Lucas Belaver Rodrigues	Lucas Belaver Rodrigues (vítima)
08.2025.00028266-0	11190/2024 - 2ºDPC	Erivelton Gomes dos Santos	Erivelton Gomes dos Santos (vítima)

Maceió/AL, 25 de abril de 2025.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0047/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Pùblico Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da FESTA DA MISERICÓRDIA, no Santuário da Divina Misericórdia (Papódromo), Trapiche, Maceió/AL ;



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000592-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 25 de abril de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0048/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da CRUZADA EVANGÉLICA, no endereço Rua Napoleão Arroxelas, Campo da Liga, Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000593-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 25 de abril de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000580-1

PORTARIA Nº 0016/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA MONITORAR OS ÍNDICES DE HOMICÍDIOS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUA PREVENÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO o dever do Estado de promover políticas públicas eficazes de prevenção à criminalidade e à violência; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, VII, assevera que compete ao Ministério Público acompanhar políticas de segurança pública, garantindo o respeito aos direitos humanos; CONSIDERANDO que o Ministério Público pode participar do planejamento estratégico das



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

políticas públicas de segurança, contribuindo para a definição de metas e objetivos, nos termos do art. 5º, XVI, da Lei nº 13.675/2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); CONSIDERANDO o ofício nº 193/2025 – CGMP/AL que recomendou a esta 61ª Promotoria de Justiça da Capital atuação integrada com as promotorias com atribuição em homicídio na condução de ações preventivas; CONSIDERANDO que o Ministério Público pode monitorar a implementação e o impacto de políticas públicas destinadas a combater homicídios; CONSIDERANDO a necessidade de atuação estratégica, preventiva e articulada para o enfrentamento da violência letal; CONSIDERANDO que o monitoramento dos índices de homicídio, bem como o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção, são cruciais para avaliar a eficácia das medidas de segurança e identificar as áreas que precisam de atenção; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;" RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para monitorar os índices de homicídios, no Município de Maceió, e as políticas públicas voltadas à sua prevenção. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento, anexando cópia dessa portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, c) ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do MP/AL; d) ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do MP/AL; e) ao Núcleo de Defesa da Mulher do MP/AL f) ao Núcleo de Combate à Criminalidade do MP/AL; g) à 62ª Promotoria de Justiça da Capital; h) à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas (SSPAL); e i) às Promotorias do Júri da Capital. 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria. Maceió, 24 de abril de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NÚMERO MP 09.2024.00000592-0
INQUÉRITO POLICIAL Nº 1.437/2024
INDICADO: RAFAEL CORREIA DA SILVA
VÍTIMA: ASSOCIAÇÃO CASCUDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa , no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA a pessoa da vítima ASSOCIAÇÃO CASCUDA, REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS DA SILVA, BEM COMO O INDICIADO RAFAEL CORREIA DA SILVA da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos contatos telefônicos, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 28 de abril de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIBONDO

Ato de Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil N°0016/2023 (MP/AL Nº: 06.2023.00000512-6)



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

A Promotoria de Justiça de Maribondo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a representação formulada acerca das notícias de irregularidades quanto à ausência de Placas Informativas de contratos celebrados para construção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e reforma da Praça Rodolfo Mentasti;

CONSIDERANDO que se faz necessária a instrução sobre as peculiaridades do caso;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o Serviço Público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, Moralidade e a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado há 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenha sido finalizada a atuação ministerial;

CONSIDERANDO a redação dos §§ 6º e 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, que estabelece prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para os procedimentos preparatórios, devendo o Membro do Ministério Público, findo esse prazo, promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou o converter em inquérito civil;

Resolve convocar o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, *in fine*, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente Portaria de Inquéritos Civis;

2) Comunicar a instauração do presente de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas;

3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 24 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estadual
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000587-8

"Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo propósito debaixo do céu." Eclesiastes 3:1

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
Nº 0004/2025/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00000911-9, que trata de possíveis irregularidades na execução do Programa Gigantinhos

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização da execução do cronograma apresentado pelo Município de Maceió - fls. 146-147 da Notícia de Fato em epígrafe - através de relatórios bimestrais a serem encaminhados aos autos do procedimento administrativo ora instaurado, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Publique-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 25 de abril de 2025



Data de disponibilização: 28 de abril de 2025

Edição nº 1355

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça